PREFEITURA DE JARI - RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações
desta Prefeitura no período de:
23/03/16 à 02/04/16
Jari - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

LEI N.º 2.172 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Concede revisão salarial anual de vencimentos e/ou remunerações aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de vencimentos e/ou remunerações no valor de 10,35% (dez por cento e trinta e cinco centésimos) a incidir na folha de pagamento a contar do dia 1º de março de 2016, sobre o Padrão Referencial dos vencimentos e/ou remunerações e gratificações, de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art.2º- O padrão Referencial previsto no Art. 45 da Lei Municipal 1577/2011 passa a ser de R$ 627,43 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) a contar do dia 1º de março de 2016.

Art. 3º- Aos servidores municipais que após a revisão concedida pelo art. 1º desta Lei, passarem a terem seus vencimentos inferiores ao Salário Mínimo Nacional, ser-lhe-ão asseguradas a Equiparação ao referido Salário Mínimo Nacional em atendimento ao disposto no Inciso VII do Artigo 7º- da Constituição Federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23(vinte e três) dias do mês de março de 2016.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.262 de 10 de março de 2016, que trata de revisão salarial, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, sendo que a Administração Municipal, após análises das possibilidades de reposição, optou por aplicar a reposição das perdas inflacionárias utilizando a variação do IPCA, acumulado dos últimos doze meses de fevereiro de 2016- percentual de 10,35% (dez por cento e trinta e cinco centésimos).

É meta do Poder Executivo manter em dia a folha de pagamento, bem como suprir as demais necessidades básicas de nossos munícipes, tais como: saúde, educação, rede viária, etc., com a diminuição da arrecadação e a necessidade de colocação de alguns novos servidores para que o aumento da demanda de serviços seja suportada, após análise da Secretaria da Fazenda, foi constatado que este índice será suportado pelos cofres públicos sem colocar a folha em patamares muito próximos do índice de limite da despesa com pessoal e, que seja contado a partir de 01 de março de 2016.

Certos de que nossa Proposição terá o apoio e compreensão de Vossas Excelências, esperamos a pronta aprovação.

Atenciosamente,

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL